



Processo 78.096

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.328

Institui o **PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA**, de arrecadação e distribuição de medicamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de outubro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o **PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA** de arrecadação de medicamentos e distribuição à população, a ser promovido pela sociedade civil organizada.

§ 1º. Serão aceitos todos os tipos de medicamentos, incluindo amostras grátis e cartelas usadas, sendo vedada apenas a doação de embalagens abertas de pomadas, cremes ou outros medicamentos na forma pastosa ou líquida.

§ 2º. Os medicamentos poderão ser doados por pessoa física ou jurídica, sendo que todos os medicamentos destinados à doação devem estar dentro do prazo de validade.

§ 3º. Para atingir os objetivos previstos nesta lei, serão adotadas as seguintes medidas:

I – desenvolvimento de campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, com a devida divulgação de pontos de coletas, utilizando-se de todos os veículos de informação;

II – realização de palestras e seminários para esclarecimento dos benefícios do Programa.



(Autógrafo do PL 12.328 – fls. 02)

Art. 2º. A retirada dos medicamentos far-se-á mediante apresentação de receituário e declaração médica que comprove a necessidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de outubro de dois mil e dezessete (03/10/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente